



CARTA CONTRATO N.º 011/2025

Ref.: Processo n.º 134/2025

Detentor Contrato n.º 227/2025

RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 20.203.886/0001-88

End: Rua Jeronymo Lorena, nº 280, Bairro Jardim Eulália

Taubaté - São Paulo/SP CEP 12.010-610

Telefone: (11) 3136-0207

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando à **contratação de empresa especializada em prestação de serviço em Radioproteção - Testes de controle de qualidade nos equipamentos de Raio X Odontológicos e Raio X Fixo, emissores de radiação ionizante, conforme exigências da ANVISA, do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, RDC 611/2022 publicada em 09 de março de 2022, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico", para atender ao Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis, conforme especificado no Termo de Referência anexo.**

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, *caput*, da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor de (fl. 11), a proposta apresentada por essa empresa (fl. 14), no que couber, devendo o serviço ser prestado nos locais determinados pelo gestor.

1.1. Os serviços contratados serão de **Radioproteção nos Equipamentos de Raio X Odontológicos e Fixo** no Posto de Saúde do Distrito de Costas, Policlínica Municipal, ESF Paraiso I, ESF Paraiso II, ESF Paraiso III, ESF Paraiso IV e ESF Martins (Posto de Saúde) onde estará realizando os testes de controle de qualidade preventiva/corretiva dos equipamentos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o solicitado no Termo de Referência.



1.2. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
01	Prestação de serviço especializado em Radioproteção - Testes de controle de qualidade nos equipamentos de Raio X Odontológicos intraoral (periapical) emissores de radiação ionizante, conforme exigências da ANVISA, do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, RDC 611/2022 publicada em 09 de março de 2022, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico".	SV	07
02	Prestação de serviço especializado em Radioproteção - Testes de controle de qualidade no equipamento de Raio X Fixo emissores de radiação ionizante, conforme exigências da ANVISA, do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, RDC 611/2022 publicada em 09 de março de 2022, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico".	SV	01

2. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado em Radioproteção - Testes de controle de qualidade nos equipamentos de Raio X Odontológicos intraoral (periapical) emissores de radiação ionizante, conforme exigências da ANVISA, do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, RDC 611/2022 publicada em 09 de março de 2022, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico".	SV	07	R\$750,00	5.250,00
02	Prestação de serviço especializado em Radioproteção - Testes de controle de qualidade no equipamento de Raio X Fixo emissores de radiação ionizante, conforme exigências da ANVISA, do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, RDC 611/2022 publicada em 09 de março de 2022, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico".	SV	01	R\$870,00	R\$870,00



2.1 O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$6.120,00** (seis mil e cento e vinte reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação do serviço ora adquirido.

3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, conforme Decreto Municipal n.º 4.449/2023;

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Diretor de Saúde designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Alex Ferreira
Diretor de Saúde

RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA

Tarcísio da Costa e Silva
CNPJ: 20.203.886/0001-88